



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 32, DE 10 DE 50 DE 2007.

ALTERA A LEI N° 2.069, DE 30 DE MARÇO DE 2004, QUE ESTABELECE O PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam os cargos de **"Operador de Bombas"** e **"Ajudante"**, constantes dos Quadros I e III do Anexo I e do Anexo V da Lei 2.069/2004, transformados em novo cargo cuja denominação passa a ser de **"Ajudante de Serviços"**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A descrição do cargo de que trata o caput deste Artigo, com suas atribuições, padrão e níveis de vencimento e requisitos para seu provimento são os constantes do Anexo I e o número de vagas são os constantes do Anexo II, ambos desta Lei e que passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 2.069/2004.

ART. 2º - Criar as seguintes novas vagas nos cargos já existentes no Quadro Geral dos servidores do SAAE:

- a) 03 (Três) vagas no cargo de Encanador;
- b) 01 (uma) vaga no cargo Agente Administrativo.

ART. 3º - Os Quadros I e III do Anexo I, e o Anexo V do Plano de Organização do Pessoal do SAAE deverão ser adequados às disposições da presente Lei.

ART. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar N° 101/2000.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães MG, 13 de setembro de 2007.

Osvaldo Castro Pinto

Prefeito Municipal de Guanhães.

Aprovado em 15/10/2007
Sala das sessões 16 1.2º
discussão
PRESIDENTE

A SANCÃO
Sala das sessões 16/10/2007
PRESIDENTE

APROVADO
15/10/2007
PP

PARECER DA COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Relações
Analisando o Projeto de Lei nº 32 1.2007
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 15/10/2007
PRESIDENTE Cláudia M. B. L.
1º MEMBRO Patrícia S. L.
2º MEMBRO Presidente G. Pinto

PARECER DA COMISSÃO DE
Finanças, Orçamento, Tributos, Contas e Serviços Municipais
Analisando o Projeto de Lei nº 32 1.2007
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 15/10/2007
PRESIDENTE Rosângela Godinho Salles
1º MEMBRO Presidente C. F. Pinto
2º MEMBRO Patrícia S. L.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CLASSE:	Ajudante de Serviços.
CARGO:	Ajudante de Serviços.
PADRÃO:	A.
NÍVEIS:	0 a XVII.

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Execução de tarefas diversas de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, bombeiros, operadores e outros técnicos.

Atribuições Características: Executar trabalhos manuais e / ou mecanizados, próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção do sistema de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos, carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções, manutenção das redes de água e esgotos dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço, corte e religação de água, ligar e desligar os quadros de comando de conjuntos moto-bombas em elevatórias de água e esgoto, limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins, e executar outras tarefas correlatas.

OBS: O exercício das atividades requer prestação de serviços em domingos e feriados, em horários diversos, inclusive noturnos.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:	4 ^a série do 1º grau.
JORNADA DE TRABALHO:	Sujeito ao trabalho em escala de revezamento. 220 horas mensais



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES - MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGO DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES

Nº	CARGOS	PADRÃO	NÍVEL	VAGAS
01	Ajudante de Serviços	A	0 a XVII	20